Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
20 / 08 / 2010 no jornal
Bol. Mun. nº 234

LEI Nº 2199/2010

Súmula: Altera representatividade do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Castro – COMTUR/Castro – como instituído no artigo 1º da Lei Municipal nº 1078/2001, atuará junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, tendo a seguinte representatividade:

a) 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal sendo:

- 02 (dois) da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- 01 (um) da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

b) 06 (seis) representantes da iniciativa privada e entidades privadas ligadas ao turismo, sediadas no Município, os quais serão definidos em colegiado, conforme disposto no Estatuto do Conselho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o artigo 2º da Lei 1309/2005, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 26 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL